LEI Nº 978-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Mitra Diocesana de Santos, visando à realização de obras complementares emergenciais na Igreja Matriz de São Vicente.
Proc. nº 12474/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Mitra Diocesana de Santos, visando à transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal, até o montante de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), necessários à realização de obras complementares emergenciais na Igreja Matriz de São Vicente.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de junho de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 02/06/01
Jornal Vicentino
Proc. 61/01